



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

terça-feira, 12 de maio de 2020

Ano X - Edição nº 01277 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
38C519E8BF87A356570C10F795650C62

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020.
- RETIFICAÇÕES - CREDENCIAMENTO Nº 07/2019
- PORTARIA Nº 003/2020 AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO PARA ESPAÇOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 478/2020, DE 12 DE MARÇO DE 2020 DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS NAS ESCOLAS DE REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, NA MODALIDADE AULAS NÃO PRESENCIAIS, NA FORMA PROCEDIMENTAL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 376/2020 DE 12 DE MAIO DE 2020.
- ATA REG DE PREÇOS Nº 07, 08 e 09/2020

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Tomada de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA

CNPJ: 13.714.142/0001-62

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA, torna público que realizará licitação na modalidade TP Nº 006/2020; Objeto: Pavimentação Asfáltica de Ruas da Sede do Município de Cafarnaum/BA; CT. REP. nº 896261/2019/MDR/CAIXA; Edital www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcafarnaum/licitacoes, informações no Setor de licitações; **DATA:DIA/HORA:** 04/06/2020 às 09:30h; Cafarnaum/BA, 06/05/2020; Jackson Aloan Souza Marques-Presidente da COMPEL.

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/FUNDO MUN. SAÚDE.

CNPJ n.º 13.770.489/0001-22

ERRATA

Na publicação do Processo Chamamento Publico/Homologação e Adjuicação do CREDENCIAMENTO nº 007/2019, publicado no Diário Oficial do Município edição nº 01273 Diário Oficial da União seção 3 nº85 de 06/05/20;- **Onde se Lê:”R\$ 1.790.361,00(um milhão setecentos e noventa mil, trezentos e sessenta e um reais)”;** **Leia Se:” R\$ 1.780.361,00(um milhão setecentos e oitenta mil, trezentos e sessenta e um reais)”;** Maiores informações com o Setor de Licitações e Contratos. End. R. Eduardo Barreto nº 125, Centro, Cafarnaum/BA – Jackson Aloas S. Marques – Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/FUNDO MUN. SAÚDE.

CNPJ n.º 13.770.489/0001-22

ERRATA

Na publicação do Processo Chamamento Publico do CREDENCIAMENTO nº 007/2019, publicado no Diário Oficial do Município edição nº 01273 e Diário Oficial da União seção 3 nº 85 de 06/05/20;- **Onde se Lê:” CPF/ sob n.º 828.712.955-879”;** **Leia Se:”CPF/ sob n.º 828.712.955-87”;** Maiores informações com o Setor de Licitações e Contratos. End. R. Eduardo Barreto nº 125, Centro, Cafarnaum/BA – Jackson Aloas S. Marques – Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA

CNPJ n.º 13.714.142/0001-62

ERRATA RESUMO DE CONTRATO

Na publicação do resumo de contrato Nº 048/2020 proveniente de CREDENCIAMENTO Nº 007/2019; publicado no Diário Oficial do Município edição nº 01273 e Diário Oficial da União seção 3 nº85 de 06/05/20; **Onde se lê: “CPF sob nº 028.712.995-87.” leia-se: “CPF sob nº828.712.995-87”** – Sueli Fernandes de S. Novais – Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA

CNPJ n.º 13.714.142/0001-62

ERRATA RESUMO DE CONTRATO

Na publicação do resumo de contrato Nº 038/2020 proveniente de CREDENCIAMENTO Nº 007/2019; publicado no Diário Oficial do Município edição nº 01273 e Diário Oficial da União seção 3 nº85 de 06/05/20; **Onde se lê: Valor Global: R\$ 64.000,00(sessenta e quatro mil reais).” leia-se: Valor Global: R\$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais).**– Sueli Fernandes de S. Novais – Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/FUNDO MUN. SAÚDE.
CNPJ n.º 13.770.489/0001-22

ERRATA

Na publicação do Processo Chamamento Publico do CREDENCIAMENTO nº 007/2019, publicado no Diário Oficial do Município edição nº 01273 e Diário Oficial da União seção 3 nº 85 de 06/05/20;- **Onde se Lê:” CNPJ/ sob n.º 13.344.551/001-14”;** **Leia Se:” CNPJ/ sob n.º 13.344.551/0003-86”;** Maiores informações com o Setor de Licitações e Contratos. End. R. Eduardo Barreto nº 125, Centro, Cafarnaum/BA – Jackson Aloan S. Marques – Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/FUNDO MUN. SAÚDE.
CNPJ n.º 13.770.489/0001-22

ERRATA

Na publicação do Processo Chamamento Publico do CREDENCIAMENTO nº 007/2019, publicado no Diário Oficial do Município edição nº 01273 e Diário Oficial da União seção 3 nº 85 de 06/05/20;- **Onde se Lê:” CPF/ sob n.º 034.790.035-58”;** **Leia Se:” CPF/ sob n.º 043.790.035-58”;** Maiores informações com o Setor de Licitações e Contratos. End. R. Eduardo Barreto nº 125, Centro, Cafarnaum/BA – Jackson Aloan S. Marques – Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/FUNDO MUN. SAÚDE.
CNPJ n.º 13.770.489/0001-22

ERRATA

Na publicação do Processo Chamamento Publico do CREDENCIAMENTO nº 007/2019, publicado no Diário Oficial do Município edição nº 01273 e Diário Oficial da União seção 3 nº 85 de 06/05/20;- **Onde se Lê:” CPF/ sob n.º 047.256.605-92”;** **Leia Se:” CPF/ sob n.º 047.256.605-90”;** Maiores informações com o Setor de Licitações e Contratos. End. R. Eduardo Barreto nº 125, Centro, Cafarnaum/BA – Jackson Aloan S. Marques – Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/FUNDO MUN. SAÚDE.
CNPJ n.º 13.770.489/0001-22

ERRATA

Na publicação do Processo Chamamento Publico do CREDENCIAMENTO nº 007/2019, publicado no Diário Oficial do Município edição nº 01273 e Diário Oficial da União seção 3 nº 85 de 06/05/20;- **Onde se Lê:”RENAN COSTA”;** **Leia Se:”RENAN LACERDA COSTA”;** Maiores informações com o Setor de Licitações e Contratos. End. R. Eduardo Barreto nº 125, Centro, Cafarnaum/BA – Jackson Aloan S. Marques – Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/FUNDO MUN. SAÚDE.
CNPJ n.º 13.770.489/0001-22

ERRATA

Na publicação do Processo Chamamento Publico do CREDENCIAMENTO nº 007/2019, publicado no Diário Oficial do Município edição nº 01273 e Diário Oficial da União seção 3 nº 85 de 06/05/20;- **Onde se Lê:” CPF/ sob n.º 059.706.055-37”;** **Leia Se:” CPF/ sob n.º 059.703.055-37”;** Maiores informações com o Setor de Licitações e Contratos. End. R. Eduardo Barreto nº 125, Centro, Cafarnaum/BA – Jackson Aloan S. Marques – Presidente.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PORTARIA Nº 003/2020

**AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE
FUNCIONAMENTO PARA ESPAÇOS E
ATIVIDADES ESPORTIVAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O COMITÊ MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 475/2020, e,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 460, de 21 de Março de 2020, no Art. 4º, suspende todos os eventos públicos e particulares, seja eles de caráter cultural, esportivo ou comemorativo, independentemente de número mínimo de pessoas.

CONSIDERANDO que a finalidade das medidas restritivas e de isolamento social, de caráter precário e provisório, tem por finalidade evitar o contágio, especialmente em transmissão comunitária, do novo coronavírus, objetivando assim salvaguardar e salvar vidas.

CONSIDERANDO que a atividade esportiva gera muitos benefícios para o indivíduo, entre eles o bem estar em geral contemplando a melhora o humor, aumenta a concentração, reduz o estresse e a depressão, melhora a qualidade do sono, mantém o peso saudável, estimula o sistema imunológico e outros.

CONSIDERANDO a modalidade de distanciamento social seletivo estabelecida pelo Ministério da Saúde, prever que apenas alguns grupos ficam isolados, sendo selecionados grupos que apresentam mais risco de desenvolver a doença ou aqueles que podem apresentar um quadro mais grave, como idosos e pessoas com doenças crônicas ou condição de risco como obesidade e gestação de risco, nesse modelo as pessoas com menos de 60 anos poderá exercer algumas atividades desde que não apresentem sintomas do Covid - 19.

CONSIDERANDO reunião do Comitê no dia 11/05/2020, em entendimento momentâneo uma vez que o Município de Cafarnaum não dispõe de caso de Covid - 19 confirmado, foi tratado sobre os espaços esportivos particulares.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento de espaços e atividades esportivas no Município de Cafarnaum Bahia atendendo aos critérios estabelecidos:

§ 1º Não poderá realizar práticas esportivas e nem acessar os espaços públicos e privados esportivos pessoas com 60 anos a mais, portador de doenças crônicas, com condição de risco como obesidade, gestante, indivíduos que tenham apresentado nos últimos 14 dias sintomas como febre, cansaço, tosse seca e / ou diarreia.

§ 2º O acesso aos espaços deverá ser restrito apenas aos atletas, não devendo haver visitantes, acompanhantes e torcidas, evitar a aglomeração estando limitado o número máximo de 30 pessoas e obedecendo as limitações de contidas no Anexo I do Decreto Municipal Nº 473.2020, de 14 de Abril de 2020.

§ 3º Funcionários e Instrutores deverão usar máscara em tempo integral substituindo-a a cada 2 horas ou se apresentar umidade realizar imediatamente a troca e fazer o condicionamento adequando em embalagem plástica para posterior higienização e/ou descarte, manter a higienização das mãos e dos espaços físicos.

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200
Prefeituramc@yahoo.com.br

E-Mail:

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba
www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

§ 4º Os atletas deverão acessar os locais utilizando máscaras e realizar a higienização das mãos periodicamente com água e sabão e / ou com álcool em gel 70%, ao deixar os estabelecimentos deverão receber o reforço da necessidade da higienização e da continuidade do uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e dos cuidados ao retornarem para seus domicílios.

§ 5º Em caso de práticas de futebol ou afins, entre uma partida ou intervalo e outro deverá obedecer ao tempo de 20 minutos mínimos para o início ou reinício das partidas.

§ 6º Pessoas que estão cumprindo o período de quarentena dos 15 dias disposto no Art. 10 do Decreto Nº 473.2020, de 14 de Abril de 2020, não deverão participar das atividades até que seja cumprido esse dispositivo e liberado pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal.

§ 7º Referente aos bares fica estabelecido o que dispõe o Art. 2º, parágrafo § 7º, do Decreto Nº 473.2020, de 14 de Abril de 2020.

§ 8º Nos casos de práticas esportivas com atividades solo os praticantes deverão adotar o uso obrigatório Epi's.

Art. 2º As instituições públicas e privadas que não atenderem os critérios desta portaria deverão cumprir os decretos em vigor.

Art. 3º As equipes do COMITE e da Secretaria de Saúde poderão ter acesso aos estabelecimento para as vistorias e fiscalizações a qualquer momento.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando-se às disposições em contrário.

Cafarnaum -Ba, em 11 de Maio de 2020.


VINICIUS MARTINS DE SOUZA
Presidente Comitê Municipal Covid-19

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200
Prefeituramc@yahoo.com.br

E-Mail:

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Decreto nº 478/2020, de 12 de Março de 2020

Dispõe sobre o retorno das atividades educacionais nas escolas de rede pública municipal de ensino, na modalidade aulas não presenciais, na forma procedimental que indica, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Cafarnaum-Bahia**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda,

Considerando que as atividades educacionais regulares foram suspensas em todas as escolas das redes de ensino pública e privada pelo Decreto Municipal nº 459/2020 e 460/2020 (§ 1º, do art. 4º), em razão das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

Considerando a importância e necessidade de introduzir os alunos da Rede Municipal de Ensino num contexto de realização de atividades nesse tempo, tendo em vista a minimização do prejuízo na aprendizagem decorrente do distanciamento das salas de aulas, em virtude do isolamento social ao qual estão todos submetidos;

Considerando que a LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei federal nº 9.394/96), dispõe em seu artigo 23, § 2º, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto na referida Lei.

Considerando que a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública,

Considerando o Parecer CNE/CP nº 05/2020, do Conselho Nacional de Educação, aprovado em 28/04/2020 que fixa diretrizes para reorganização dos calendários escolares, de modo a possibilitar o cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima de 800 horas/aulas anuais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o retorno das atividades escolares, na modalidade não presencial, mediante aplicação de tarefas ao alunado, a serem definidas pelo plano de ação implementado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação junto ao CME – Conselho Municipal de Educação, de forma a resguardar a integridade física e a saúde dos alunos, inclusive com a manutenção do isolamento social, frente a pandemia, de alcance internacional, provocada pela COVID-19.

§ 1º - A comunicação a ser estabelecida com os alunos deverá ocorrer através dos seus pais e ou responsáveis, que retirarão as tarefas a serem aplicadas, na escola onde se encontra matriculado o aluno, com sua devolução no prazo estipulado pela Equipe Técnica.

Rua: Djalma Rios, s/n – Centro - Cafarnaum - Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: ***(74) 3646-1200**
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

§ 2º - Em se tratando de alunos que residem em localidades diversas da que se encontra a Unidade Escola a qual se encontram matriculados, a Direção da Escola, através dos seus gestores, se encarregará de encaminhar as atividades para esses alunos;

Art. 2º - Por força do retorno às atividades escolares, na forma prevista no artigo 1º do presente Decreto, ficam convocados, salvaguardando as medidas de proteção em saúde pública estabelecidas pelos Decretos Municipais por ocasião da Pandemia COVID19, os servidores integrantes do corpo docente da Rede Municipal de Ensino de Cafarnaum, bem como os membros de direção, coordenação e equipe de apoio, que deverão laborar na forma abaixo descrita:

I) Aos Diretores cabe a função de gerir a execução do Plano de Ação Municipal para esse tempo de COVID 19, apoiar os professores juntamente com a Coordenação, monitorar e organizar a entrega das atividades não presenciais para que o maior número possível de alunos seja alcançado, assim como apoiar os professores e coordenadores no cumprimento desse mesmo plano.

II) Aos Coordenadores Pedagógico caberá a organização dos espaços de formação e planejamento junto aos professores para a elaboração de rotinas e atividades não presenciais, assim como auxiliar a direção escolar na logística de encaminhamento de atividades, avaliação e monitoramento do alcance das ações do Plano de Ação Municipal para esse tempo de COVID19.

III) Aos Professores cabe planejar as atividades não presenciais para os alunos, cuidar junto com a dupla gestora do envio, correção dessas mesmas atividades, acompanhamento e avaliação dos alunos, bem como outras demandas sugeridas pela gestão da escola;

IV) Aos Secretários caberá cuidar da digitação e organização das atividades para o enviar aos alunos, bem como outras demandas sugeridas pela gestão da escola.

V) Aos Auxiliares de serviços gerais caberá cuidar da organização e limpeza da escola para o pleno funcionamento, bem como outras demandas sugeridas pela gestão da escola.

VI) Aos Agentes de Portaria caberá zelar pela ordem para que não se crie ambientes de aglomeração de pessoas no interior da escola, assim como auxiliar a direção escolar no encaminhamento de atividades aos alunos, cujo os pais não apareceram para receber as atividades.

Art. 3º - Em razão do retorno das atividades escolares, na forma prevista no presente Decreto, recomenda-se:

I) Aos servidores auxiliares de serviços gerais para que procedam a limpeza, com produtos saneantes, em todas as superfícies que são tocadas com frequência por todos, nas Unidades Escolares em funcionamento na forma prevista no presente Decreto;

II) A todos servidores da educação em atividades, para evitar a proliferação do vírus, ficam recomendadas medidas básicas de higiene e segurança, tais como:

a) Lavar bem as mãos (dedos, unhas, punho, palma e dorso) com água corrente e sabão, e, de preferência, utilizar toalhas de papel para secá-las.

b) Utilização de lenço descartável para higiene nasal é outra medida de prevenção importante. Deve-se cobrir o nariz e a boca com um lenço de papel quando espirrar ou tossir e jogá-lo no lixo. Também é necessário evitar tocar olhos, nariz e boca

Rua: Djalma Rios, s/n - Centro - Cafarnaum - Bahia - Cep: 44880-000 - Tel.: *(74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

sem que as mãos estejam limpas.

c) Utilização de Equipamento de Proteção Individual – EPI, a exemplo de máscara facial;

d) Higienização das mãos com álcool gel 70% (setenta por cento);

e) Manutenção de distância mínima de 1,0 metro entre os servidores em atividade nas Unidades Escolares do Município, por força do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, podendo as medidas nele previstas ser reavaliadas a qualquer momento.

Gabinete da Prefeita, em 12 de Maio de 2020.


SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM


LUÍS CLÁUDIO SOUZA GOMES
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Rua: Djalma Rios, s/n - Centro - Cafarnaum - Bahia - Cep: 44660-000 - Tel: (74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PORTARIA MUNICIPAL Nº 376/2020
DE 12 DE MAIO DE 2020

A Prefeita Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e; através da Secretaria Municipal de Saúde; e,

CONSIDERANDO: O art.102, da Lei 11/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO: O Requerimento e relatório médico apresentado pela Servidora a Sr.^a Graciane da Silva Martins, **Auxiliar de Serviços Gerais**, solicitando a Licença Premio junto ao RH desta Prefeitura.

Resolve:

Art.1º - Conceder Licença Prêmio a funcionária, a Sr.^a Graciane da Silva Martins, **Auxiliar de Serviços Gerais** por um período de (03) três meses, tendo início em 02 de maio de 2020, com final em 02 de agosto de 2020, licença concedida com base no art. 102 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 11/1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo a 02 de maio de 2020.

Cafarnaum -Ba, em 12 de maio de 2020.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Vinicius Martins de Souza
Secretário de Saúde

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 653/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020/SRP

Aos onze dias do mês de maio do ano de 2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62, com sede na Rua Djalma Rios, nº 01, conjuntamente, por sua Gestora a Prefeita **SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**, brasileira, maior, casada, portadora do RG 264.221.745 SSP/BA; CPF 413.902.535-20, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para atender as demandas do Município de Cafarnaum Bahia, mediante Sistema de registro de Preços, conforme Termo de Referência (Anexo I), parte integrante e indissociável do Edital, por deliberação do Pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Cafarnaum – Bahia, do dia 08/05/2020, resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 008/2020/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

JULIANA BARRETO TENORIO - ME, pessoa jurídica, com sede na Avenida José Crispim Pereira de Novais, nº 110, Térreo, na Cidade de Cafarnaum Bahia, CNPJ: 20.716.453/0001-26, neste ato representada pela Srª. JULIANA BARRETO TENORIO, portadora do CPF: 022.862.905-55 e RG: 13.973.351-57 SSP/BA; CNPJ. 20.716.453/0001-26, para os seguintes itens:

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID.	QTD.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ: SOLÚVEL TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTÓDEXTRINA, E BALADO EM SACHÊ CONTENDO NO MÍNIMO 400 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	MARATÁ	SACHÊ	620	4,50	2.790,00
2	AÇÚCAR CRISTAL: INGREDIENTES: AÇÚCAR CRISTALIZADO, COM SACÁROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM DE 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO C/ AS	HIPER CLARO	KG.	6.786	2,60	17.643,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RUA EDUARDO BARRETO Nº 125

Página 1 de 25

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
 CNPJ: 13.714.142/0001-62

	NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.					
3	ADOÇANTE: INGREDIENTES: ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO E CONSERVADORES: ÁCIDO BENZOICO E METILPARABENO. NÃO CONTEM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 100 G C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO VIGENTES DE ANVISA/MS.	MARATÁ	UND	330	2,80	924,00
4	ÁGUA MINERAL: INGREDIENTES: GARRAFÃO PLÁSTICO CONTENDO 20 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	MELEVE	GAR	1.846	9,10	16.798,60
5	ÁGUA MINERAL: SEM GÁS, EMBALAGEM DE 500 ML, COMPOSTO POR CÁLCIO 16,88 MG/L, BICARBONATO 98,57 MG/L, FLUORETO 0,05 MG/L, NITRATO 0,20 MG/L, CLORETO 0,22 MG/L, PRONTO PARA CONSUMO.	MELEVE	UND	2.000	1,00	2.000,00
6	ALIMENTO A BASE DE AVEIA EM FLOCOS FINOS: EMBALAGEM COM 250G NO MÍNIMO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO.	NESTLÉ	UND	680	3,50	2.380,00
7	AMENDOIM COM PELE: SEM TORRAR. EMBALAGEM COM 500G.	CUCO	PCT	80	4,50	360,00
8	AMIDO DE MILHO: INGREDIENTES: AMIDO, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, VITAMINAS (A, B1, B3, B6, B12,C E ÁCIDO FÓLICO), MINERAIS (FERRO E ZINCO), AGENTE DE FIRMEZA FOSFATO TRICÁLCICO, AROMATIZANTE E CORANTE URUCUM. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/AS NORMAS E/OU.	MAIZENA	UND	550	2,60	1.430,00
9	ANILINA: DE COR COLORIDA, COMESTÍVEL.	RIK	UND	130	2,80	364,00
10	ARROZ BRANCO: POLIDO, BRANCO, LONGO, FINO, TIPO 2,	VÔ OLÍMPIO	KG.	1.885	2,90	5.466,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 RUA EDUARDO BARRETO Nº 125

Página 2 de 25

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

	SEM SUJIDADES OU PRESENÇA DE PARASITAS, LARVAS E BOLORES. EMBALAGEM TRANSPARENTE.					
11	ARROZ INTEGRAL: GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO PARABOLIZADO, INTEGRAL, CLASSE LONGO FINO, 1 KG.	VÔ OLIMPIO	KG	208	4,10	852,80
12	ARROZ PARBOLIZADO INTEGRAL: CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	VÔ OLIMPIO	KG	110	4,15	456,50
13	ARROZ PARBOLIZADO: INGREDIENTES: ARROZ LONGO FINO, TIPO 1, PARABOLIZADO, POLIDO E BRILHADO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM DE 1 KG, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/AS NORMAS E/OU	VÔ OLIMPIO	KG.	3.250	2,90	9.425,00
14	AZEITE DE OLIVA: INGREDIENTES: AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM DE VIDRO COM 500 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/AS NORMAS E/OU	GALLO	UND	350	21,00	7.350,00
15	BACON: INDUSTRIALIZADO DE 1º QUALIDADE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS NORMAIS DE CONSERVAÇÃO, ESTANDO ISENTO DE SUJIDADES DE QUALQUER NATUREZA, PARASITAS E BOLORES. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS QUE DEVEM APRESENTAR RÓTULOS COM DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	SEARA	KG	160	23,40	3.744,00
16	BALINHAS SORTIDAS: EMBALAGEM EM PACOTE, CONTENDO DE 100 G A 500 G. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ÁCIDO LÁTICO, EMULSIFICANTES MONO E DE GLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE	ERLAN	PCT	330	5,00	1.650,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RUA EDUARDO BARRETO Nº 125

Página 3 de 25

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

	SOJA, AROMATIZANTES E CORANTES NATURAIS, CÚRCUMA E CARMIM DE COCHONILHA. EMBALAGEM COM 22 PACOTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN.					
17	BATATA PALHA: BATATA FRITA INDUSTRIALIZADA, TIPO PALHA, 1 KG.	SLIGHT	KG	150	34,00	5.100,00
18	BISCOITO INTEGRAL DOCE: EM EMBALAGEM DE 400G.	PILAR	PCT	100	4,19	419,00
19	BISCOITO CREM CRACKER ÁGUA E SAL: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, MALTE, SAL, ESTABILIZANTE E AROMA. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	PREDILLETO	UND	2.600	3,50	9.100,00
20	BISCOITO MAISENA: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, MAISENA, ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SORO DE LEITE EM PÓ, OVO INTEGRAL DESIDRATADO, SAL, MANTEIGA, ESTABILIZANTE, FERMENTOS E AROMATIZANTES. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	RACINE	UND	3.000	3,70	11.100,00
21	BOMBOM: AO AÇÚCAR, ÓLEO DE SOJA E/OU ALGODÃO E/OU PALMA HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CASTANHA DE CAJU, SORO DE LEITE EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU, CACAU EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MASSA DE CACAU, FLOCOS DE ARROZ, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, FARINHA DE SOJA, SAL, GEMA DE OVO, DESIDRATADA, EMULSIFICANTES – LECITINA DE SOJA E POLIRICINOLEATO DE POLIGLICEROL, AROMATIZANTES E FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO.	SERENATA	PCT	250	28,00	7.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RUA EDUARDO BARRETO Nº 125

Página 4 de 25

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
 CNPJ: 13.714.142/0001-62

	CONTÉM GLÚTEN, PACOTE DE 1KG.					
22	CAFÉ: INGREDIENTES: CAFÉ SOLÚVEL, EMPACOTADO A VÁCUO, TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, SEM GLÚTEN, 100% CAFÉ, MARCA DO FABRICANTE, C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SELO DE PUREZA ABIC ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	CAFÉ DO VELHO	UND	4.300	3,50	15.050,00
23	CAIXINHAS DE CHÁ: EMBALAGEM EM CAIXA, SABORES DIVERSOS, 20G.	MARATÁ	CX	80	2,30	184,00
24	CALDO DE GALINHA: INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, CEBOLA, SALSA, ALECRIM, LOURO, EXTRATO DE CARNE, CÚRCUMA, NOZ-MOSCADA, PIMENTA DO REINO BRANCA, CRAVO, REALÇADORES DE MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, AROMATIZANTE E CORANTE CARTELA C/ 12 CUBOS. PESO 114G.	MAGGI	UND	650	2,50	1.625,00
25	CAT'CHUP: INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, AMIDO MODIFICADO E CONDIMENTO PREPARADO. EMBALAGEM DE 300 GRAMAS C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO VIGENTES DE ANVISA/MS.	PALMEIRON	UND	250	2,20	550,00
26	CHOCOLATE EM BARRA: EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 1KG. INGREDIENTES: AÇÚCAR, MANTEIGA DE CACAU, MASSA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ DESNATADO, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIRICINOLEATO DE POLIGLICEROL E	CONFEITEIRO	KG	70	18,00	1.260,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 RUA EDUARDO BARRETO N° 125

Página 5 de 25

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
 CNPJ: 13.714.142/0001-62

	AROMATIZANTES. CONTÉM GLÚTEN.					
27	CHOCOLATE GRANULADO TRADICIONAL: EMBALAGEM EM PACOTE COM 70 G. INGREDIENTES: AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GLUCOSE EM PÓ, CACAU EM PÓ, SOJA DE AROMATIZANTE, AÇÚCAR INERTIDO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. EMBALAGEM COM 42 UNIDADES.	DORI	PCT	150	1,70	255,00
28	COCO RALADO: ÚMIDO E ADOÇADO INGREDIENTE, AMENDOADA COCO, AÇÚCAR, SAL, NÃO CONTEM GLÚTEN. PACOTE COM 50G	COCO SHOW	PCT	330	1,50	495,00
29	COMINHO: CONDIMENTO PARA COZINHA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 50 G NA EMBALAGEM.	CUCO	UND	312	0,90	280,80
30	CORANTE: CONDIMENTO UTILIZADO EM COZINHA PARA TEMPEROS DE COMIDA, COR AVERMELHADA. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 50 G.	CUCO	UND	325	0,90	292,50
31	COSTELA SUINA DEFUMADA: COM A MAIS ALTA QUALIDADE E LEVEMENTE TEMPERADA E DEFUMADA ARTESANALMENTE EM FUMEIRO.	SEARA	KG	70	19,00	1.330,00
32	CRAVO: MAIS CONHECIDO COMO CRAVO DA ÍNDIA, EMBALADA EM SACHÊ, CONTENDO 50 G CADA SACHÊ, CARBOIDRATOS MENOR QUE 1 G E VALOR CALÓRICO 0 KCAL.	MARATÁ	UND	338	4,00	1.352,00
33	CREME DE LEITE: INGREDIENTES: CREME DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPESSANTE, GOMA XANTANA ESTABILIZANTE FOSFATO DISSÓDICO E CITRATO DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 200 ML, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO VIGENTES DE ANVISA/MS.	ITALAC	UND	630	2,60	1.638,00
34	ERVILHA SECA: EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 G.	YOKI	PCT	50	14,00	700,00
35	ERVILHA: INGREDIENTES: ERVILHA, ÁGUA E SAL, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE	BONARE	UND	420	2,10	882,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 RUA EDUARDO BARRETO Nº 125

Página 6 de 25

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

	VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.					
36	ESSÊNCIA BAUNILHA: EMBALAGEM DE VIDRO OU PLÁSTICO, CONTENDO 30 ML. INGREDIENTES: ÁGUA, ÁLCOOL ETÍLICO, CORANTE, CARAMELO E AROMATIZANTE. CONTÉM OU NÃO GLÚTEN.	RIK	UND	70	3,90	273,00
37	EXTRATO DE TOMATE: INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 260 GRAMAS, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	OLÉ	UND	2.580	2,80	7.224,00
38	FARINHA COPIOBA BRANCA FINA: INGREDIENTES: FARINHA DE MANDIOCA EMBALAGEM DE 1 KG, C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDA, DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÃO VIGENTES DA ANVISA/MS.	TIJÚ	KG	819	3,80	3.112,20
39	FARINHA DE COPIOBA AMARELA: GRUPO SECA.	TIJÚ	KG	330	4,20	1.386,00
40	FARINHA DE MANDIOCA: TORRADA, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, SECA, FINA AMARELA OU BRANCA.	TIJÚ	KG	330	3,70	1.221,00
41	FARINHA DE ROSCA: TORRADA DE 1ª QUALIDADE, ECA, FINA, AMARELA OU BRANCA. PACOTE DE 1 KG.	CUCO	KG	150	5,70	855,00
42	FARINHA DE ROSCA: TORRADA DE 1ª QUALIDADE, ECA, FINA, AMARELA OU BRANCA. PACOTE DE 1 KG. REPETIDO	CUCO	KG	80	5,70	456,00
43	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO.	SARANDI	KG	858	3,60	3.088,80
44	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), SAL E FERMENTOS QUÍMICOS PIROFOSFATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1 KG, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO	SARANDI	UND	900	3,40	3.060,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RUA EDUARDO BARRETO Nº 125

Página 7 de 25

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
38C519E8BF87A356570C10F795650C62

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

	DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO VIGENTES DA ANVISA/MS					
45	FEIJÃO CARIOCA: INGREDIENTES: FEIJÃO NOVO, ÚLTIMA SAFRA, EXTRA, TIPO 1, EMBALAGEM C/ 01 KG, C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO VIGENTES DA ANVISA/MS.	TIJÚ	KG	2.405	6,40	15.392,00
46	FEIJÃO PRETO: RICO EM FERRO, CARBOIDRATOS, EM POTÁSSIO E EM ÁCIDO FÓLICO, EXTRA LIMPO, DE 1ª QUALIDADE, TIPO 1.	TIJÚ	KG	250	6,40	1.600,00
47	FERMENTO EM PÓ: EMBALAGEM EM COPO, CONTENDO 100 G. INGREDIENTES: AMIDO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCICO E CARBONATO DE CÁLCIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN	DONA BENTA	PCT	250	2,80	700,00
48	FERMENTO QUIMICO EM PÓ: EMBALAGEM COM 100G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO DE ACORDO RESOLUÇÃO 38/77 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	CAIPIRA	UND	260	2,40	624,00
49	FLOCOS DE MILHO FLOCÃO: INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO FLOCADA/MILHO, PRÉ-COZIDO. EMBALAGEM COM 500 GR. C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO VIGENTES DE ANVISA/MS	BONOMILHO	UND	5.500	1,50	8.250,00
50	FOLHAS DE LOURO: LIMPAS E SECAS	MARATÁ	PCT	80	3,00	240,00
51	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTE A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA: À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEA. EMBALAGEM LATA COM 400G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, E PRAZO DE VALIDADE.	NESTOGENO	LATA	100	40,00	4.000,00
52	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTE ATÉ O 6º MÊS DE VIDA: À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEA. EMBALAGEM LATA COM 400G,	NESTOGENO	LATA	100	43,00	4.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RUA EDUARDO BARRETO Nº 125

Página 8 de 25

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

	COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, E MARCA DO FABRICANTE.					
53	FUBÁ CREME: INGREDIENTES: A BASE DE MILHO, EMBALAGEM DE 500 GR. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	CUCO	UND	660	1,80	1.188,00
54	FUBÁ FINO: FARINHA FINA OBTIDA PELA MOAGEM DOS GRÃOS SECOS DO MILHO, DEGERMADO, NÃO ENRIQUECIDO, AMARELO, 500G.	CUCO	FARDO	13	47,00	611,00
55	GELATINA: INGREDIENTES: AÇÚCAR, SAL, VITAMINA A, C E E, ACIDULANTE ÁCIDO, FUMÁRIO, REGULADOR DE ACIDEZ, CITRATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE E CORANTES. EMBALAGEM EM CAIXA COM 35 G.	BRETZKE	UND	170	1,00	170,00
56	GELEIA: DOCE DE FRUTA, NÃO CONTÉM TODA A POLPA DA FRUTA COM ASPECTO SEMITRANSARENTE E CONSISTÊNCIA GELATINOSA. VIDRO 280GR. CAIXA C/ 12 UNID.	QUEENSBERRY	CAIXA	5	175,00	875,00
57	GOIABADA: EMBALADO EM LATINHAS, CONTENDO 600 G. INGREDIENTES: POLPA DE GOIABA, AÇÚCAR, AÇÚCAR LÍQUIDO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ESTABILIZANTE PECTINA. CAIXA COM 12 UNID.	PALMEIRON	CAIXA	10	59,00	590,00
58	JUJUBA GRANDE: INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLUCOSE, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, AROMATIZANTES, CORANTE ARTIFICIAL AMARELO TARTRAZINA, AMARELO CREPÚSCULO, VERMELHO ERITROSINA, VERMELHA LURA, AZUL, BRILHANTE E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	KUKY	PCT	80	8,60	688,00
59	LEITE CONDENSADO: EMBALAGEM COM CAIXA 395G, LEITE CRU REFRIGERADO, AÇÚCAR E LACTOSE.	ITALAC	UND	500	4,00	2.000,00
60	LEITE CONDENSADO: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ E LACTOSE. EMBALAGEM DE 395 GRAMAS, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU	ITALAC	UND	600	4,00	2.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RUA EDUARDO BARRETO Nº 125

Página 9 de 25

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
 CNPJ: 13.714.142/0001-62

	RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.					
61	LEITE DE COCO: INGREDIENTES: LEITE DE COCO MODIFICADO, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO. EMBALAGEM DE 200 ML, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	SABOR	UND	730	1,50	1.095,00
62	LEITE DE SOJA: INGREDIENTES: EXTRATO DE SOJA NATURAL, ENRIQUECIDO COM PRINCIPAIS VITAMINAS E SAIS MINERAIS. SEM LACTOSE, 100% VEGETAL E RICO EM CÁLCIO, EMBALAGEM C/400G.	SOY	UND	80	16,50	1.320,00
63	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO: INGREDIENTES: LEITE DESNATADO, FOSFATO TRICÁLCICO, VITAMINA A E D, EMULSIONANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.	ITALAC	UND	1.040	6,00	6.240,00
64	LEITE EM PÓ DESNATADO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CCGL	SACHÊ	6.000	6,00	36.000,00
65	LEITE INTEGRAL: LÍQUIDO, PASTEURIZADO, TIPO C, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ITALAC	UND	5.000	6,00	30.000,00
66	LEITE PÓ INTEGRAL: COM NO MÍNIMO 200G, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	ITALAC	SACHÊ	3.300	5,80	19.140,00
67	MACARRÃO: INGREDIENTES: TIPO ESPAGUETE, A BASE DE FARINHA, COM OVOS, NO MÍNIMO DE 0,45G DE COLESTEROL/KG DE MASSA E MÁXIMO DE 13% DE UMIDADE G/100G. EMBALAGEM C/ 500 GR, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,	PAULISTA	UND	3.000	2,40	7.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 RUA EDUARDO BARRETO Nº 125

Página 10 de 25

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
 CNPJ: 13.714.142/0001-62

	MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA.					
68	MACARRÃO: INGREDIENTES: TIPO ESPAGUETE, A BASE DE FARINHA, COM OVOS, NO MÍNIMO DE 0,45G DE COLESTEROL/KG DE MASSA E MÁXIMO DE 13% DE UMIDADE G/100G. EMBALAGEM C/ 500 GR, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	PAULISTA	UND	3.300	2,40	7.920,00
69	MAIONESE: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, VINAGRE, AMIDO MODIFICADO, OVOS PASTEURIZADO, AÇÚCAR, SAL, SUCO. EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	QUERO	SACHÊ	429	9,40	4.032,60
70	MAIONESE: INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, VINAGRE, AMIDO MODIFICADO, OVOS PASTEURIZADOS, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ESPESANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AR DOGMATIZANTES E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	VIGOR	UND	530	1,40	742,00
71	MARGARINA CREMOSA SEM SAL: LIGHT, VEGETAL. EMBALAGEM COM POTES DE 250G, COM REDUÇÃO DE 56% DE GORDURA TOTAIS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	QUALY	POTE	780	3,00	2.340,00
72	MARGARINA: INGREDIENTES: AGUA, ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS, SAL (2,6%), VITAMINA A (1500 U.I/100G),		UND	2.100	1,90	3.990,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 RUA EDUARDO BARRETO N° 125

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

	ESTABILIZANTES: MONO E DE GLICERÍDEOS E ÉSTERES DE POLI GLICEROL, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E/OU BENZOATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA OU IDÊNTICO AO NATURAL BETA CAROTENO, ANTIOXIDANTES: EDTA-CÁLCICO DISSÓDICO, BHT E ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTEM GLÚTEN. EMBALAGEM POTE DE 250 GRAMAS C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO VIGENTES DA ANVISA/MS OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	DELICATA				
73	MILHO DE MUGUNZÁ: CANJICA DE MILHO BRANCO, TIPO 1, CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS E PARASITAS, OU OUTROS DETRITOS. UMIDADE DE, NO MÁXIMO, 15%. EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500G.	CUCO	PCT	650	2,10	1.365,00
74	MILHO DE PIPOCA: MILHO ALHO, EMBALAGEM PACOTE COM 500 GRAMAS C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS	CUCO	UND	600	2,10	1.260,00
75	MILHO P/ MUGUNZÁ: MILHO ESPECIAL PARA MUNGUNZÁ, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	CUCO	UND	800	1,80	1.440,00
76	MILHO VERDE: INGREDIENTES: MILHO VERDE, ÁGUA E SAL, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	BONARE	UND	280	2,19	613,20
77	MOLHO DE TOMATE: INGREDIENTES: ÁGUA, POLPA DE		UND	1.400	1,50	2.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RUA EDUARDO BARRETO N° 125

Página 12 de 25

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

	TOMATE, AMIDO, CEBOLA, AÇÚCAR, TEMPERO VERDE, ALHO E SAL, ISENTA DE FERMENTAÇÃO, COR VERMELHA, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, MISTURA CONCENTRADA, PASTEURIZADA E HOMOGENEIZADA. ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PLÁSTICO OU TETRA PAK DE 300 GR.	JULIETTA				
78	MOLHO INGLÊ: CONDIMENTO DE VINAGRE DE ÁLCOOL, SAL, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO AROMA NATURAL DE CARNE, AÇÚCAR MASCAVO AROMA NATURAL DE CEBOLA FRITA, CORANTE CARAMELO, CONDIMENTO DE PIMENTA, EXTRATO TOSTADO DE CARVALHO, AROMA DE SHOYO, EXTRATO NATURAL COMPOSTO E AROMA DE MOLHO INGLÊS. 1L. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	MARATÁ	UND	70	1,80	126,00
79	MOLHO SHOYO: ÁGUA, VINAGRE DE ÁLCOOL, SAL, AÇÚCAR MASCAVO, CORANTE CARAMELO, EXTRATO EM PÓ DE SHOYO, AROMA DE SHOYO, MOLHO DE SHOYO. CONSERVANTES, SORBATO DE POTÁSSIO. EMBALAGEM COM 150 ML.	MARATÁ	UND	70	1,80	126,00
80	MORTADELA DE FRANGO: INGREDIENTES: CARNE MECANICAMENTE RECUPERADA DE FRANGO, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO, ÁGUA, FÉCULA, DE MANDIOCA, PROTEÍNA VEGETAL DE SOJA, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE, PIRA FOSFATO TETRAS SÓDICO, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO ESPESSANTE, CARRAGENA, ESTABILIZANTE TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, ESPECIARIAS NATURAIS (ALHO, CEBOLA, CRAVO, PIMENTA BRANCA E EXTRATO DE ORÉGANO), CONSERVADORES NITRITO E NITRITO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO KG.	CONFIANÇA	KG.	800	6,50	5.200,00
81	MOSTARDA: CONDIMENTO A BASE DE SEMENTE DE MOSTARDA, ÁGUA E VINAGRE 200G	FUGINI	UND	40	2,70	108,00
82	NUTREN SENIOR: 740G LATA.	NESTLÉ	UND	100	118,00	11.800,00
83	ÓLEO DE SOJA: INGREDIENTES: ÓLEO COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM		UND	1.650	5,00	8.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RUA EDUARDO BARRETO N° 125

Página 13 de 25

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
 CNPJ: 13.714.142/0001-62

	COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. EMBALAGEM PET DE 900 ML, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, E DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO DA ANVISA/MS.	SOYA				
84	ÓLEO VEGETAL DE MILHO: EM GARRAFA PET 900 ML.	SINHÁ	UND	50	7,00	350,00
85	ORÉGANO: EMBALAGEM CONTENDO 50G EM CADA SACHÊ, CONDIMENTO, VALOR CALÓRICO, 8 KCAL, GORDURAS TOTAIS 0G.	MARATÁ	PCT	80	4,50	360,00
86	OVOS: INGREDIENTES: OVOS DE GALINHA, EXTRA, VERMELHOS E GRAÚDOS TAMANHO "G".	SERTÃO FRANGO	DÚZIA	1.160	6,00	6.960,00
87	PAÇOQUINHA: EM FORMATO DE ROLHA YORK. EMBALAGEM COMPOSTA DE 1 KG. CAIXA COM 16 UNID.	AMENDUPÁ	CX.	40	14,50	580,00
88	PALMITO: PARTE INTERNA E SUPERIOR DO PALMITEIRO, CERCA DE 90% DE SUA COMPOSIÇÃO É ÁGUA, 5% DE CARBOIDRATOS E 2% DE PROTEÍNAS. EMBALAGEM CONTENDO 500G.	PALMEIRON	UND	50	13,50	675,00
89	PEIXE CONGELADO: PRODUTO ARMAZENADO NA TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM, NÃO DEVE ESTAR AMOLECIDO OU COM ACÚMULO DE LÍQUIDOS. EMBALAGEM DE 1 KG.	MAPARÁ	KG.	80	16,50	1.320,00
90	PIMENTA DO REINO: PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA, EMBALADA EM PACOTE COM 50G. VALOR CALÓRICO 140 KCAL, PROTEÍNAS 24G, FERRO 4,90MG, FIBRA ALIMENTAR 10G.	MARATÁ	UND	200	5,30	1.060,00
91	PIRULITOS: EMBALAGEM EM PACOTES CONTENDO 500G. INGREDIENTES: AÇÚCAR. XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ÁCIDO LÁTICO, EMULSIFICANTES MONO E DE GLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E CORANTES NATURAIS, CÚRCUMA E CARMIM DE COCHINILHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	POP	PCT	160	7,80	1.248,00
92	POLPA DE FRUTAS CONGELADAS: INGREDIENTES: 100% POLPA DE FRUTAS, NATURAIS, DIVERSOS SABORES EMBALAGEM PACOTE DE 1KG C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,	COOPAG	KG	2.000	7,60	15.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 RUA EDUARDO BARRETO Nº 125

Página 14 de 25

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
 CNPJ: 13.714.142/0001-62

	MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO C/ A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.					
93	PRESUNTO: PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA, PRODUZIDO COM CARNE SELECIONADA E TEMPEROS, PRONTOS PARA O CONSUMO HUMANO. EMBALAGEM EM 1 KG	SEARA	KG	420	17,00	7.140,00
94	PRESUNTO DE FRANGO DEFUMADO: CARNE DE FRANGO, SALMOURA (ÁGUA DEXTROSE, SAL), AROMAS NATURAIS.	SEARA	KG	170	18,00	3.060,00
95	QUEIJO: INGREDIENTES: LEITE FERMENTADO LÁCTICO, COALHO, SAL.	FAZ BEM	KG	420	24,00	10.080,00
96	QUEIJO RALADO: INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, FERMENTO LÁCTICO, TERMOFÍLICO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO, EMBALAGEM EM PACOTE COM 50G.	ITALAC	UND	650	3,00	1.950,00
97	REFRIGERANTE DE COLA: INGREDIENTES: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, CORANTE DE CAMELO E150D, ÁCIDO FOSFÓRICO COM ACIDIFICANTE, EXTRATO VEGETAIS E AROMA DE CAFEÍNA, EMBALAGEM PET DE 02 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	SCHIN	UND	2.630	4,00	10.520,00
98	REQUEIJÃO CREMOSO: ELABORADO COM LEITE, CREME DE LEITE E INGREDIENTES NATURAIS. APRESENTA UM SABOR ESPECIAL E TEXTURA CREMOSA. EMBALAGEM EM COPO PLÁSTICO DE 200 G.	BATAVO	UND	160	5,90	944,00
99	SAL: INGREDIENTES: SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS OU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	ATLÂNTICO	KG	630	0,70	441,00
100	SALSICHA: EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG. INGREDIENTES: CARNE BOVINA, CARNE SUÍNA, GORDURA SUÍNA,		FARDO	208	34,00	7.072,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 RUA EDUARDO BARRETO Nº 125

Página 15 de 25

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

	ÁGUA, AMIDO, SAL, PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, LACTATO DE SOJA, UMECTANTE POLI FOSFATO DE SOJA, GLUTAMATO DE MONOSSÓDICO. EMBALAGEM COM 5 KG.	RESENDE				
101	SARDINHA ENLATADA: SARDINHA EM CONSERVA PREPARADA COM SARDINHAS FRESCAS, LIMPAS.	88	UND	100	3,00	300,00
102	SUCO DE CAIXINHA: SUCO PRONTO SEM CONSERVANTES OU CORANTES E AROMA DA FRUTA. CAIXA DE 1L.	MARATÁ	UND	660	3,80	2.508,00
103	SUCO SORTIDO EM PÓ: INGREDIENTES: AÇÚCAR, POLPA DESIDRATADA (1%), VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓR BICO), ACIDULANTE (ÁCIDO CÍTRICO), AROMATIZANTES, REGULADOR DE ACIDEZ, ANTIUMECTANTE, CORANTE INORGÂNICO, EDULCORANTES ARTIFICIAIS (POR 100ML: ASPARTAME: 27,6MG E ACESULFAME-K: 4,2MG), ESTABILIZANTES, E CORANTES ARTIFICIAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM DE 30 GRAMAS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS	MARATÁ	UND	2.000	0,70	1.400,00
104	SUSTAGEM: 400G LATA.	SUSTAGEN	UND	80	41,00	3.280,00
105	SUSTAGEM UP LIGHT: 400G LATA	SUSTAGEN	UND	10	42,00	420,00
106	SUSTAGEM UP MAIS: 400G LATA	SUSTAGEN	UND	10	42,00	420,00
107	TAPIOCA NATURAL: EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	TIA LÚ	KG	400	5,80	2.320,00
108	TEMPERO COMPLETO EM PÓ: INGREDIENTES: COLORÍFICO, SAL, CEBOLA, COENTRO, PÁPRICA DOCE, COMINHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E PIMENTA DO REINO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DE SÓDIO, ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM SACHÊS DE 60 GRAMAS, C/ 12 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE	MAIS SABOR	PCT	460	4,80	2.208,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RUA EDUARDO BARRETO N° 125

Página 16 de 25

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
38C519E8BF87A356570C10F795650C62

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

	ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.					
109	TEMPERO GRANULADO: INGREDIENTES: SAL, COENTRO, COLORÍFICO, CEBOLA, PÁPRICA, COMINHO, CONDIMENTO PREPARADO DE CEBOLA REALÇADORES DE SABOR, GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSITATO DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 60G.	MAIS SABOR	PCT	80	3,00	240,00
110	TOMATE SECO: TOMATE EM CONSERVA COM ÓLEO VEGETAL, AÇÚCAR, SAL, CONDIMENTOS E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, PESO LÍQUIDO 520G.	LA VIOLETERA	UND	40	30,00	1.200,00
111	TORRADA: COMPOSTA POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SAL, EXTRATO DE MALTE, AMIDO E EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM DE 160G.	VISCONTI	UND	100	5,80	580,00
112	VINAGRE DE ALCOOL. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	MARATÁ	UND	430	2,00	860,00
VALOR TOTAL: R\$ 433.657,00						

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 008/2020/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias Municipais, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Cafarnaum Bahia, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 09 (nove) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 09 (nove) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do Registro de Preços, obedecerá às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RUA EDUARDO BARRETO Nº 125

Página 17 de 25

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no Registro de Preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. Os fornecedores ficam obrigados a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - DO PREÇO

2.1. O valor global da presente Ata é de **R\$ 433.657,00 (quatrocentos e trinta e três mil seiscentos e cinquenta e sete reais)**, e os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 09 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de fato que eleve os preços dos produtos registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RUA EDUARDO BARRETO Nº 125

Página 18 de 25

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos produtos registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RUA EDUARDO BARRETO Nº 125

Página 19 de 25

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(o) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Cafarnaum - BA, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos produtos registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RUA EDUARDO BARRETO Nº 125

Página 20 de 25

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, proceder o acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RUA EDUARDO BARRETO Nº 125

Página 21 de 25

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cafarnaum - BA.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RUA EDUARDO BARRETO Nº 125

Página 22 de 25

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RUA EDUARDO BARRETO Nº 125

Página 23 de 25

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RUA EDUARDO BARRETO Nº 125

Página 24 de 25

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Cafarnaum Bahia, 11 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM - BA
Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

JULIANA BARRETO TENORIO – ME
JULIANA BARRETO TENORIO
RG. 13.973.351-57 SSP/BA e CPF 022.862.905-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RUA EDUARDO BARRETO Nº 125

Página 25 de 25

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 653/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020/SRP

Aos onze dias do mês de maio do ano de 2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62, com sede na Rua Djalma Rios, nº 01, conjuntamente, por sua Gestora a Prefeita **SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**, brasileira, maior, casada, portadora do RG 264.221.745 SSP/BA; CPF 413.902.535-20, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para atender as demandas do Município de Cafarnaum Bahia, mediante Sistema de registro de Preços, conforme Termo de Referência (Anexo I), parte integrante e indissociável do Edital, por deliberação do Pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Cafarnaum – Bahia, do dia 08/05/2020, resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 008/2020/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

KLEBSON DE SOUSA QUEIROZ – ME, com sede na Rua Araritina s/n, Bairro Planaltino, Capim Grosso - Bahia, representada neste ato por seu representante legal, Sr. **KLEBSON DE SOUSA QUEIROZ**, Identidade nº. 6.834.058-37 SSP/BA e CPF nº. 002.065.165-17; CNPJ: 09.427.726/0001-80, para os seguintes itens:

LOTE 002						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	MARCA	V.U	V.T
1	ANIL PEDRA CAIXA C/ 10 CUBOS DE 9G	CAIXA	150	Colman	20,00	3.000,00
2	AVENTAL: DE SEGURANÇA AMARELO CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, COM TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA COM FIVELA PLÁSTICA PARA FECHAMENTO. DA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS FARMACÊUTICAS E DE NECESSIDADES INDUSTRIAIS PARA TODOS OS ASPECTOS DO VESTUÁRIO DE PROTEÇÃO DENTRO DESTAS INDÚSTRIAS, USANDO O TIPO CERTO DE VINIL PVC AVENTAL É	UND	160	Mapfi	12,00	1.920,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RUA EDUARDO BARRETO Nº 125

Página 1 de 12

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

	ESSENCIAL PARA A SEGURANÇA DO TRABALHO E HIGIENE. PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA					
3	CESTO PLASTICO: EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, COM TAMPAS, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, ALCAS LATERAIS EM PLASTICO, CAPACIDADE 100 LITROS. O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICACAO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	UND	40	Mercomplas	82,00	3.280,00
4	CESTO PLASTICO: EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, COM TAMPAS, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, ALCAS LATERAIS EM PLASTICO, CAPACIDADE 50 LITROS. O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICACAO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	UND	40	Mercomplas	63,00	2.520,00
5	CORDA DE VARAL: COMPOSIÇÃO PLÁSTICO COM 15 MTS.	UND	90	Facorplast	2,00	180,00
6	DESINFETANTE HORTIFRUTICOLA 300ML	UND	40	Amazonas	30,00	1.200,00
7	DESINFETANTE HOSPITALAR: PARA SUPERFÍCIES FIXAS, A BASE DE 1% DE CLOROATIVO ESTABILIZADO, COM ATIVIDADE MICROBIANA CONTRA FUNGOS, BACTÉRIAS GRAM POSITIVAS E GRAM NEGATIVAS, INCLUINDO PSEUDÔMONAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM COM 5 LITROS.	UND	240	Amazonas	24,00	5.760,00
8	DETERGENTE CONCENTRADO: PARA USO GERAL, ODORIZAÇÃO A BASE FLORAL DE SAL SÓLIDO DE ÁCIDO LINEAR AQUIL BENZENO SULFONADO DE SÓDIO, ALCALINIZADO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, SEQÜESTRANTES, PIGMENTO, CONSERVANTE E VEICULO. USO PROFISSIONAL PARA REMOÇÃO DE GORDURAS E SUJIDADES DE SUPERFÍCIES FIXAS EM GERAL, COMO PISO, PAREDES,	GALÃO	1.080	Amazonas	31,74	34.279,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RUA EDUARDO BARRETO Nº 125

Página 2 de 12

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
38C519E8BF87A356570C10F795650C62

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
 CNPJ: 13.714.142/0001-62

	BANHEIROS, ÁREAS EXTERNAS, ETC. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E QUÍMICO RESPONSÁVEL. DILUIÇÃO EM CERCA DE 1 LITRO DE PRODUTO PARA 100 ML DE ÁGUA BALDE CONTENDO 5 LITROS					
9	DETERGENTE DESINCRUSTRANTE: CONCENTRADO PARA LIMPEZA PRÉVIA DE INSTRUMENTAIS MÉDICOS-CIRÚRGICOS E ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, TALHERES E UTENSÍLIOS DE AÇO INOXIDÁVEL EM COZINHA PROFISSIONAIS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E QUÍMICO RESPONSÁVEL. BALDE CONTENDO 5 LITROS	GALÃO	60	SB	72,00	4.320,00
10	ESCOVA PARA LAVAGEM DE ROUPAS "M" PLÁSTICA C/APOIO.	UND	40	Novo Horizonte	4,00	160,00
11	ESCOVA SANITÁRIA: COM SUPORTE COMUM.	UND	80	99 Express	6,00	480,00
12	ESCOVA, PARA LIMPEZA, COM CERDAS EM NYLON, DIMENSÕES MÍNIMAS 13 CM X 6 CM X 1CM. ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	120	Escobel	2,50	300,00
13	FLANELA: EM 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMA 30 X 50 CM E MÁXIMA 30 X 60 CM, PARA USO GERAL.	UND	500	União Textil	2,00	1.000,00
14	HIPOCLORITO A 0,02%, BALDE CONTENDO 5LITROS.	GALÃO	480	KLD	17,90	8.592,00
15	HIPOCLORITO A 1%, BALDE CONTENDO 5LITROS.	GALÃO	130	KC	15,45	2.008,50
16	LIXEIRA EM PLÁSTICO: RESISTENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE	UND	160	Mercomplas	16,00	2.560,00
17	PALITO DE DENTE: PALITO ROLIÇO DE MADEIRA, CX, C/100 UND.	CAIXA	140	Theoto	1,00	140,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 RUA EDUARDO BARRETO Nº 125

Página 3 de 12

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 38C519E8BF87A356570C10F795650C62

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

18	PANO DE COPA: ABERTO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, SEM ESTAMPA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, DIMENSÕES 70 X 50 CM E PESO 70 G, COM VARIÇÃO DE +/- 5%. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UND	140	CS	2,00	280,00
19	SABONETE LIQUIDO: ANTIBACTERIANO FRAGRANCIAS DIVERSAS. POTE C/500 ML.	UND	600	Liver	9,50	5.700,00
20	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO: CONCENTRADO, PH NEUTRO EM GALÃO 5 LITROS, VISCOSIDADE MAIOR QUE 4, FLORAL OU NEUTRO, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE SÓDIO, NITROTRETANOL, DIETANOLINA DA ÁCIDO GRAXO DE CÔCO, GLICEROL, AGENTES, PEROLIZANTES, ESPESSANTES, OXIMETILENO, ESSÊNCIA E ÁGUA. USO PROFISSIONAL PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, EM HOSPITAIS, LAVANDERIAS HOSPITALARES CLINICAS, ETC., COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E QUÍMICO RESPONSÁVEL, BALDE CONTENDO 5LITROS	GALÃO	100	KC	38,00	3.800,00
(Oitenta e um mil quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos)					Total:	81.479,70

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 008/2020/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias Municipais, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Cafarnaum Bahia, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 09 (nove) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 09 (nove) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RUA EDUARDO BARRETO N° 125

Página 4 de 12

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do Registro de Preços, obedecerá às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no Registro de Preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. Os fornecedores ficam obrigados a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - DO PREÇO

2.1. O valor global da presente Ata é de **R\$ 81.490,00 (oitenta e um mil quatrocentos e noventa reais)**, e os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 09 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de fato que eleve os preços dos produtos registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RUA EDUARDO BARRETO Nº 125

Página 5 de 12

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos produtos registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RUA EDUARDO BARRETO Nº 125

Página 6 de 12

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(o) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Cafarnaum - BA, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos produtos registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RUA EDUARDO BARRETO Nº 125

Página 7 de 12

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, proceder o acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RUA EDUARDO BARRETO Nº 125

Página 8 de 12

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cafarnaum - BA.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RUA EDUARDO BARRETO Nº 125

Página 9 de 12

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RUA EDUARDO BARRETO Nº 125

Página 10 de 12

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RUA EDUARDO BARRETO Nº 125

Página 11 de 12

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Cafarnaum Bahia, 11 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM - BA
Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

KLEBSON DE SOUSA QUEIROZ – ME
KLEBSON DE SOUSA QUEIROZ
RG. 6.834.058-37 SSP/BA e CPF nº. 002.065.165-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RUA EDUARDO BARRETO Nº 125

Página 12 de 12

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 653/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020/SRP

Aos onze dias do mês de maio do ano de 2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62, com sede na Rua Djalma Rios, nº 01, conjuntamente, por sua Gestora a Prefeita **SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**, brasileira, maior, casada, portadora do RG 264.221.745 SSP/BA; CPF 413.902.535-20, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para atender as demandas do Município de Cafarnaum Bahia, mediante Sistema de registro de Preços, conforme Termo de Referência (Anexo I), parte integrante e indissociável do Edital, por deliberação do Pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Cafarnaum – Bahia, do dia 08/05/2020, resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 008/2020/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

NORLIMP COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA LTDA – ME, com sede na Rua Vasco da Gama, nº 530, Jardim Cruzeiro, Feira de Santana Bahia, representada neste ato por seu representante legal, Sr. **ELVES GUIMARAES ARAÚJO DE ALMEIDA**; identidade nº. 13.619.625-00 SSP/BA e CPF nº. 043.278.745-31; CNPJ 00.990.097/0001-27, para os seguintes itens:

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO MURIATICO: PRODUTO DE LIMPEZA ALTAMENTE TOXICO; EMBALAGEM CONTENDO 1LITRO.	BRC	2.000	UNID	R\$ 6,65	R\$ 13.300,00
2	ÁGUA SANITÁRIA: COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO, ESTABILIZANTE, ALCALINIZANTE E ÁGUA. EMBALAGEM EM FRASCO DE 1L.	CLORITO	11.000	UNID	R\$ 2,00	R\$ 22.000,00
3	ÁLCOOL 92°: EMBALAGEM FRASCO CONTENDO 1L. COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO: ÁLCOOL ETÍLICO, 70% ESPESSANTE, NEUTRALIZANTE, DESNATURANTE E ÁGUA.	SOL	1.020	UNID	R\$ 11,80	R\$ 12.036,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RUA EDUARDO BARRETO Nº 125

Página 1 de 13

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

4	AVENTAL: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO.	SUPPORT	330	UNID	R\$ 11,75	R\$ 3.877,50
5	BALDES: COM CAPACIDADE PARA 14L. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO.	MERCON PLAS	520	UNID	R\$ 10,00	R\$ 5.200,00
6	BOM AR: EMBALAGEM EM FRASCO AEROSSOL, CONTENDO 400ML. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTE, COADJUVANTES, PERFUME E BUTANO/PROPANO. INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONTROLA OS ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS. REFRESCA E PERFUMA O AMBIENT	ULTRAFRESH	876	SACHÊ	R\$ 11,75	R\$ 10.293,00
7	CERA LÍQUIDA: LÍQUIDO INCOLOR, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 800 ML. IDEAL PARA PISOS, MÁRMORE E CERÂMICAS.	SOLUZ	550	UNID	R\$ 5,15	R\$ 2.832,50
8	COPO DESCARTÁVEL, DE 180 ML CAIXA COM 25 PACOTES.	ULTRA	650	CX	R\$ 101,56	R\$ 66.014,00
9	COPO DESCARTÁVEL, PARA CAFEZINHO, CAIXA COM 50 PACOTES	HAPPY	80	CX	R\$ 95,70	R\$ 7.656,00
10	DESINFETANTE: COMPOSIÇÃO, TENSOATIVOS CATIONICOS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, PRESERVANTES, SOLVENTE, SEQUESTRANTE, CONSERVADOR DE PH, AROMATIZANTES, CORANTES, ESSÊNCIA E VEÍCULO. INFORMAÇÃO ADICIONAL: DESINFETA, LIMPA E PERFUMA. EMBALAGEM C/ 1000ML	DRAGÃO	6.800	UNID	R\$ 3,30	R\$ 22.440,00
11	DETERGENTE: EMBALAGEM FRASCO CONTENDO 500 ML. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CORANTES E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO; LINEAR ALQUIBENZENOSULFANATO DE SÓDIO. CONTÉM	ORIENTAL	9.300	UNID	R\$ 1,60	R\$ 14.880,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RUA EDUARDO BARRETO Nº 125

Página 2 de 13

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

	TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.					
12	ESPONJA PARA LAVAR PRATOS: EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 UNIDADE. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	BETTANI N	4.600	PCT	R\$ 0,70	R\$ 3.220,00
13	FLANELA: CONTÉM 1 UNIDADE DE 28CM X 48CM. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	MULTITE X	2.200	UNID	R\$ 1,90	R\$ 4.180,00
14	FÓSFORO: INGREDIENTES: FÓSFORO, CLORATO DE POTASSIO E AGLUTINANTES. EMBALAGEM BOTE CONTENDO 10 CAIXINHAS.	BILLA	350	BOT E	R\$ 3,25	R\$ 1.137,50
15	LÃ DE AÇO: EMBALAGEM EM PACOTE COM 60G. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO.	Q LUSTRO	1.080	UNID	R\$ 2,00	R\$ 2.160,00
16	LIMPA ALUMÍNIO: EMBALAGEM EM FRASCO CONTENDO 500 ML. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANÔNIMO, BIODEGRADÁVEL, COADJUVANTE, CORANTE E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: TENSOATIVOS.	ORIENTA L	1.300	UNID	R\$ 2,65	R\$ 3.445,00
17	LIMPA CERÂMICA: PRODUTO DE LIMPEZA PARA CERÂMICA E	ESTRELA	1.340	UNID	R\$ 5,90	R\$ 7.906,00
18	LIMPA VIDRO: COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, BIODEGRADÁVEL, COM COADJUVANTE, CORANTE E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: TENSOATIVOS. 500 ML.	SOL	630	UNID	R\$ 4,10	R\$ 2.583,00
19	LIMPADOR MULTI USO PARA CASA: LIMPADOR, EMBALADO EM FRASCO COM 500 ML. COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO, ÁLCOOL GRAXO ETOXILADO, ÉTER GLOCÓLICO, ÁGUA E PERFUME.	SOL	1.260	UNID	R\$ 3,70	R\$ 4.662,00
20	LIXEIRA: COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO. CAPACIDADE PARA 20L	MERCON PLAS	600	UNID	R\$ 15,01	R\$ 9.006,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RUA EDUARDO BARRETO Nº 125

Página 3 de 13

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

21	LUSTRA MÓVEIS: EMBALAGEM FRASCO COM 200 ML. COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTE MINERAL E VEGETAL, AROMATIZANTE.	AUDAX	150	UNID	R\$ 4,12	R\$ 618,00
22	LUVAS PARA LIMPEZA: TAMANHO G, CURTA.	VOLK	2.000	PAR	R\$ 3,68	R\$ 7.360,00
23	LUVAS PARA LIMPEZA: TAMANHO M, CURTA.	VOLK	2.000	PAR	R\$ 3,68	R\$ 7.360,00
24	PÁ DE LIXO: COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, RECOLHIMENTO DE LIXOS DOMÉSTICOS.	LIMPAMANIA	280	UNID	R\$ 5,15	R\$ 1.442,00
25	PANO DE CHÃO: MATERIAL FABRICADO DO ALGODÃO OU POLIÉSTER, COM MEDIDAS DE 50CM X 50CM.	MULTITEX	2.200	PCT	R\$ 2,79	R\$ 6.138,00
26	PANO DE PRATO: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, MEDIDAS 50CM X 50 CM.	MULTITEX	830	UNID	R\$ 2,65	R\$ 2.199,50
27	PAPEL HIGIÊNICO: EMBALADO EM PACOTE COM 4 ROLOS. COMPOSIÇÃO: 100% DE FIBRAS NATURAIS.	CONFORTO	5.800	UNID	R\$ 2,42	R\$ 14.036,00
28	PEDRA SANITÁRIA: COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, SULFATO DE SÓDIO, GLICERINA, PERFUME E CORANTE. INFORMAÇÃO ADICIONAL: BLOCO LIMPADOR SANITÁRIO, COMPOSTO POR UM ESTOJO E UM REFIL DE 35GR, MANTÉM O VASO LIMPO E PERFUMADO	ORIENTAL	2.270	UNID	R\$ 2,20	R\$ 4.994,00
29	PINHO GEL: EMBALAGEM EM FRASCO DE 500M. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS, CATIONICOS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, PRESERVANTE, SOLVENTE, SEQUESTRANTE, CONSERVADOR DE PH, AROMATIZANTES, CORANTES, ESSÊNCIA E VEÍCULO. INFORMAÇÃO ADICIONAL: DESINFETA LIMPA E PERFUMA.	ZAB	4.800	UNID	R\$ 5,88	R\$ 28.224,00
30	PREGADOR: MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA PREGAR ROUPAS NO VARAL, CAIXA COM 15 UNIDADES.	LOBELKA	160	PCT	R\$ 3,70	R\$ 592,00
31	RODO: COMPOSIÇÃO MATERIAL SINTÉTICO E PIGMENTO.	SAN MARCUS	1.000	UNID	R\$ 5,88	R\$ 5.880,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RUA EDUARDO BARRETO Nº 125

Página 4 de 13

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

32	SABÃO EM BARRA: COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL, BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, SINERGISTAS, SEQUESTRANTES, ATENUADOR DE ESPUMA, AGENTES ANTI-REDEPOSITANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO E QUÍMICO, ENZIMAS, CORANTES, PERFUME, CARGA E ÁGUA.	ESTRELA	3.100	UNID	R\$ 1,47	R\$ 4.557,00
33	SABÃO EM PÓ: EMBALAGEM COM 500G, COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO, ALCALINIZANTES, COADJUVANTES, SABÃO DE COCO, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, CARGA, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	URCA	6.770	CX	R\$ 8,50	R\$ 57.545,00
34	SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO: EMBALAGEM EM PACOTE COM 05 UNIDADES, 100L CADA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR E PIGMENTO AZUL.	CONFOR PLAST	12.500	UNID	R\$ 1,32	R\$ 16.500,00
35	SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO: EMBALAGEM EM PACOTE COM 10 UNIDADES, 30L CADA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR E PIGMENTO AZUL.	CONFOR PLAST	7.780	UNID	R\$ 1,30	R\$ 10.114,00
36	SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO: EMBALAGEM EM PACOTE COM 10 UNIDADES, 50L CADA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR E PIGMENTO AZUL.	CONFOR PLAST	10.000	UNID	R\$ 1,80	R\$ 18.000,00
37	SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO: EMBALAGEM EM PACOTE COM 20 UNIDADES, 15L CADA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR E PIGMENTO AZUL.	CONFOR PLAST	800	UNID	R\$ 1,80	R\$ 1.440,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RUA EDUARDO BARRETO Nº 125

Página 5 de 13

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

38	SAPÓLIO: SAPONÁCEO COM DETERGENTE, EMBALAGEM EM FRASCO, COM 300G, PRODUTO USADO NA LIMPEZA DOMÉSTICA.CAIXA C/ 12UNIDADES	SANY	5	CX	R\$ 97,10	R\$ 485,50
39	VASSOURA DE NILON: POLIPROPILENO, MADEIRA, PREGO, FOLHA DE FLANDRES E ARAME.	SAN MARCUS	30	UNID	R\$ 8,85	R\$ 265,50
40	VASSOURA DE PALHA: COMPOSIÇÃO: MADEIRA	VARREB EM	40	UNID	R\$ 7,45	R\$ 298,00
41	VASSOURA DE PELO: COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO,	BRUBALA R	1.600	PCT	R\$ 8,85	R\$ 14.160,00
42	VASSOURA DE PIAÇAVA: COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO,	BETEL	180	UNID	R\$ 7,35	R\$ 1.323,00
43	VASSOURA EM NYLON: BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA220 MM, COM 22 FUROS, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO1100 MM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%.	SAN MARCUS	50	UNID	R\$ 9,60	R\$ 480,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R\$ 422.840,00
QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS						

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 008/2020/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias Municipais, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Cafarnaum Bahia, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 09 (nove) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 09 (nove) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do Registro de Preços, obedecerá às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RUA EDUARDO BARRETO Nº 125

Página 6 de 13

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no Registro de Preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. Os fornecedores ficam obrigados a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superior a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - DO PREÇO

2.1. O valor global da presente Ata é de **R\$ 422.840,00 (quatrocentos e vinte e dois mil oitocentos e quarenta reais)**, e os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 09 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de fato que eleve os preços dos produtos registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores que não estejam com documentação regular.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RUA EDUARDO BARRETO N° 125

Página 7 de 13

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos produtos registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RUA EDUARDO BARRETO Nº 125

Página 8 de 13

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Cafarnaum - BA, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos produtos registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RUA EDUARDO BARRETO Nº 125

Página 9 de 13

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, proceder o acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RUA EDUARDO BARRETO Nº 125

Página 10 de 13

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cafarnaum - BA.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RUA EDUARDO BARRETO Nº 125

Página 11 de 13

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RUA EDUARDO BARRETO Nº 125

Página 12 de 13

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Cafarnaum Bahia, 11 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM - BA
Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

NORLIMP COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS
E PRODUTOS DE PERFUMARIA LTDA – ME
ELVES GUIMARAES ARAÚJO DE ALMEIDA
RG nº 13.619.625-00 SSP/BA e CPF (MF) nº CPF nº. 043.278.745-31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RUA EDUARDO BARRETO Nº 125

Página 13 de 13